



RESOLUÇÃO CETER/MS Nº 14, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Aprova o Plano de Ações e Serviços - PAS do Bloco de Assessoramento Estatístico 2024, do Estado de Mato Grosso do Sul, proposto pela Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, referente ao remanejamento de saldos do Pas Assessoramento Estatístico 2023.

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL (CETER/MS) no uso de suas atribuições, conforme consta no art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, o inciso IV do art. 8º e o art. 18 da Resolução CODEFAT nº 994, de 15 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o PAS ASSESSORAMENTO ESTATÍSTICO 2024 - 00220820240006-021625, referente ao remanejamento dos saldos do PAS ASSESSORAMENTO ESTATÍSTICO 2023 – 00220820230014-015815, do Estado de Mato Grosso do Sul, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas pela Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, Ata N. 007 da Reunião Ordinária realizada em 08 de agosto de 2025, que:

I - está em conformidade com os procedimentos e critérios que dispõe a Resolução CODEFAT nº 994, de 15 de fevereiro de 2024 – DOU – Imprensa Nacional <https://portalfat.mte.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Resolucao-no-994-de-15-de-fevereiro-de-2024-Sine.pdf>, e no que não lhe for contraditório à Portaria SGER/MTE nº 3.541/2023;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - os valores alocados às naturezas de despesa estão referenciados em pesquisas e/ou cotações de mercado, conforme legislação vigente.

V - a destinação dos recursos alocados pelo Estado de Mato Grosso do Sul ao Fundo Estadual do Trabalho de Mato Grosso do Sul/FET, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda de Mato Grosso do Sul (CETER/MS).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
REGIANE DEDE DE OLIVEIRA
Data: 20/08/2025 11:26:31-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Regiane Dedé de Oliveira
Presidente do Conselho Estadual Trabalho, Emprego e Renda /CETER-MS

Conselho Estadual do Trabalho Emprego e Renda/CETER-MS
Rua: 13 de maio, 2773, centro. Tel: 3320-1349
ceterms@funrab.ms.gov.br